

## SENADO FEDERAL

#### Gabinete do Senador Humberto Costa

EMENDA Nº

- CMMPV

(À Medida Provisória 850, de 2018)

## Emenda modificativa

Dê-se ao § 1º do artigo 7º da Medida Provisória nº 850 de 2018, a seguinte redação:

Art 7°	 	 

§ 1º O Diretor-Presidente e os membros da Diretoria Executiva da Abram serão escolhidos e nomeados pelo Presidente da República para o exercício de mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser por ele exonerados a qualquer tempo, de ofício ou por proposta do Conselho Deliberativo aprovada por maioria absoluta de seus membros.

# **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda busca sanar lacuna injustificável existente na MP 850/2018. Pelo seu texto original, a MP não estabelecia como eram escolhidos e quem afinal nomeava os dirigentes da Abram. Assim, com a presente emenda estabelece-se que a prerrogativa cabe ao Presidente da República, ao mesmo tempo que estabelece a sua livre exoneração pela mesma autoridade, bem como a partir de proposta aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Por essas razões, peço apoio aos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Comissões,

#### **Senador HUMBERTO COSTA**